

São Paulo, 12 de novembro de 2020.

Ofício nº116 / SMSUB/DZU/2020
Ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Intimações: 1326/2020, 1567/2020.

Processo TC/021580/2019

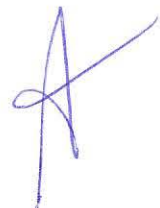
Assunto: Acompanhamento – Execução dos Contratos n.º 25/SMSUB/SPUA/2019 n.º 26/SMSUB/SPUA/2019 e n.º 27/SMSUB/SPUA/2019 - SEI nº6012. 2019/0004931-9 - SEI nº 6012.2019/0004007-9 - SEI nº 6012.2019/0006635-3.

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Roberto Braguim.

Trata-se de “Relatório de acompanhamento de execução contratual” em que foram analisados os serviços previstos nos termos dos contratos n.º 25/SMSUB/SPUA/2019 n.º 26/SMSUB/SPUA/2019 e n.º 27/SMSUB/SPUA/2019, firmados com a empresa BRASQUÍMICA PRODUTOS ASFÁLTICOS LTDA.

No item 3.4 do relatório apresentado, foi apontada a responsabilidade da Peticionante quanto aos itens 4.1 a 4.4, entretanto, não lhe pode ser atribuída qualquer responsabilidade relativa a supostas irregularidades dos contratos em epígrafe, senão vejamos:

4.1. A verificação das quantidades de fornecimento de emulsão asfáltica e cimento asfáltico de petróleo é deficiente, visto que os controles de pesagem da SMSUB nas usinas de asfalto são inadequados, pois inexistem câmeras com acesso ininterrupto da PMSP na balança, inexistente servidor credenciado responsável pela conferência das pesagens, inexistente registro de tíquetes de pesagem assinados e inexistem fotografias das pesagens, em desacordo com as exigências de controle dos contratos com as usinas de asfalto. (item 3.3.2);





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURAS

DEPARTAMENTO DE ZELADORIA URBANA – DZU

Por falta de efetivo disponível na PMSP, não foi possível disponibilizar um servidor credenciado, porém, cumpre esclarecer, que para todos os carregamentos são emitidas Notas Fiscais eletrônicas em tempo real, com todas as informações necessárias ao controle de pesagem, tais como, controle da pesagem, horário e placa do caminhão.

Tais Notas Fiscais Eletrônicas são encaminhadas por e-mail ao Engenheiro Fiscal do Contrato, que é Servidor Público, sendo que as mesmas ficam a disposição não só da Prefeitura, como também do sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas. Depreende-se dessa forma que o controle eletrônico é eficiente, não gerando inconsistências ou qualquer erro humano.

As Usinas possuem câmeras instaladas na balança, bem como na área onde são carregados os caminhões. As câmeras estão com acesso ininterrupto da PMSP, portanto, há o controle da pesagem, horário e placa do caminhão, o que torna o sistema eficiente impedindo fraudes. (figura 1 e 2).



Figura 1

DZU - DEPARTAMENTO DE ZELADORIA URBANA
Rua Líbero Badaró, 504, 23º andar, sala 233A, Centro, São Paulo/SP – Fone: 4934-3000.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURAS

DEPARTAMENTO DE ZELADORIA URBANA – DZU

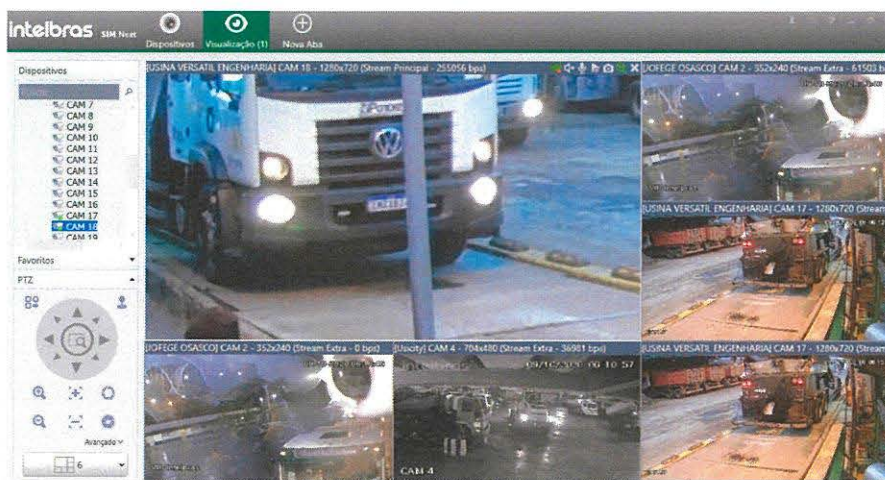


Figura 2

4.2. Não foram localizados laudos de aprovação da emulsão asfáltica, emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro, quando de seu fornecimento, em desacordo com o item 9.2.14 da ARP nº 37/SMSUB/COGEL/2018; ademais, inexistente verificação da qualidade da emulsão asfáltica, visto que as usinas de asfalto contratadas pela SMSUB não realizam ensaios de controle tecnológico desse insumo e as empresas de assessoria e consultoria contratadas pela SMSUB tampouco realizam esses ensaios. A ausência de controle de qualidade adequado pode comprometer os serviços de tapa-buracos e ocasionar prejuízo ao erário em face de sua deterioração precoce (item 3.3.3);

Todos os fornecimentos de emulsão asfáltica, são acompanhados de Certificado de Análise da empresa (**Anexo I**), que possui um rigoroso processo de análise de qualidade e de rastreabilidade de seus produtos, desde a aquisição da matéria prima, produção até a entrega ao cliente. O laboratório da empresa está preparado para execução de todos os ensaios de caracterização dos produtos industrializados e das matérias primas recebida, principalmente o CAP. Possui equipamentos, conforme requisitados nas normas técnicas (ABNT, DER, DNIT, entre outras) capazes de



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURAS

DEPARTAMENTO DE ZELADORIA URBANA – DZU

realizar todos os ensaios para atestar a qualidade exigida pelas normas técnicas nacionais e internacionais. (**Anexo II**)

4.3. Não foram localizados laudos de aprovação do CAP, emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro, quando de seu fornecimento, em desacordo com o item 9.2.14 da ARP nº 29/SMSUB/COGEL/2019; ademais, inexistente verificação da qualidade do CAP pelas usinas de asfalto contratadas pela SMSUB e as empresas de assessoria e consultoria contratadas pela SMSUB não realizam ensaio de ductibilidade do CAP. A deficiência no controle de qualidade pode comprometer os serviços de tapa-buracos e ocasionar prejuízo ao erário em face de sua deterioração precoce (item 3.3.4);

No que tange a este item, cumpre informar que tanto as empresas contratadas para a Usinagem, quanto às empresas de assessoria e consultoria realizam os ensaios do CAP, que já foram devidamente encaminhados nos respectivos processos.

Todos os fornecimentos de CAP 50 70 são acompanhados de Certificado de Qualidade da Petrobrás (**Anexo III**),

O CAP 50 70 é carregado na Petrobras e descarregado nos tanques das Usinas de Asfalto contratadas pela PMSP sem que haja interrupção no trajeto para preservar as características do produto, como determina a legislação vigente.

De acordo com o **Art. 4º e 5º da RESOLUÇÃO ANP Nº 19, DE 11.7.2005 DOU 12.7.2005. REPUBLICADA DOU 13.7.2005 – RETIFICADA DOU 25.7.2005 – RETIFICADA DOU 17.3.2006 (Anexo V)**, temos que:

“Art. 4º Os produtores, importadores e distribuidores de cimento asfáltico de petróleo (CAP) devem assegurar que:

a) a temperatura do produto não ultrapasse 177º C, durante o manuseio e o transporte;

b) a temperatura do produto não deverá ser inferior a 140º C durante o carregamento e,

DZU - DEPARTAMENTO DE ZELADORIA URBANA

Rua Líbero Badaró, 504, 23º andar, sala 233A, Centro, São Paulo/SP – Fone: 4934-3000.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURAS

DEPARTAMENTO DE ZELADORIA URBANA – DZU

c) o produto não apresente espuma quando aquecido até 177° C, durante o carregamento e o recebimento, para avaliação de contaminação pela presença de água.

Art. 5º. Os distribuidores são responsáveis pela preservação das características do cimento asfáltico de petróleo (CAP) constantes no Certificado de Qualidade emitido pelo produtor a cada carregamento, garantindo a qualidade certificada até o recebimento pelo consumidor.

Parágrafo único: O Certificado de Qualidade emitido pelo produtor deverá ser entregue ao consumidor pelo distribuidor.”

Ante o exposto, resta claro que foram cumpridas as exigências contidas no item 4.3 do presente.

4.4. Não houve junção da documentação relativa à segurança do trabalho na instrução dos processos dos contratos nº 25 e nº 26/SMSUB/SPUA/2019, em desacordo com o item 6.2.8 das ARPs nº 37/SMSUB/COGEL/2018 e nº 29/SMSUB/COGEL/2019. Ademais, não houve junção da documentação de regularidade fiscal na instrução dos processos de liquidação e pagamento dos contratos nº 25, nº 26 e nº 27/SMSUB/SPUA/2019, em desacordo com o inciso IX do art. 1º da Portaria 92/SF/2014 (item 3.3.1).

Informa a Peticionante não era fiscal dos contratos **nº 25 e nº 26/SMSUB/SPUA/2019**, porém como já informado pelo Engenheiro Fiscal do Contrato, em sua manifestação; nos respectivos Contratos infelizmente não foi observado o item 6.2.8 das ARPs. Entretanto, a empresa encaminhou tais documentos para junção no processo administrativo referente ao Contrato nº 27/SMSUB/SPUA/2019, como foi ressaltado no item 3.3.1 do Relatório Preliminar e que compõe a peça 11, fls. 49/108 deste Processo TC/021580.

Informou ainda o Fiscal do Contrato, que embora o disposto no Art. 1º da Portaria 92/SF/2014 (Art. 1º da Portaria nº 170 de 31/08/2020) determina que o processo de pagamento deva ser formalizado pelo fiscal do contrato, estes foram formalizados pela Seção de Contabilidade da SPUA. Segue em **Anexo IV**, as Certidões



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURAS

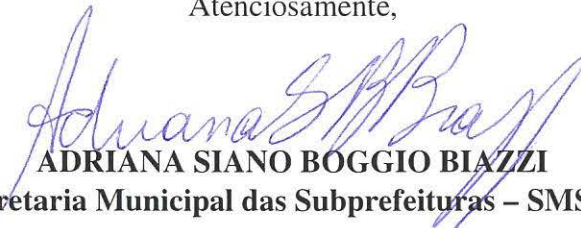
DEPARTAMENTO DE ZELADORIA URBANA – DZU

de Regularidade Fiscal da época, que também serão juntadas aos processos de liquidação e pagamento, dos respectivos contratos.

Assim sendo, verifica-se que foram prestados todos os esclarecimentos necessários aos itens apontados no Relatório, bem como de acordo com a documentação anexada a presente.

Coloco-me a disposição para prestar qualquer esclarecimento adicional, que se fizer necessário, e renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



ADRIANA SIANO BOGGIO BIAZZI

Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB

DZU - DEPARTAMENTO DE ZELADORIA URBANA

Rua Líbero Badaró, 504, 23º andar, sala 233A, Centro, São Paulo/SP – Fone: 4934-3000.